

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha _____
Rubrica _____

CONTRATO Nº 069/2024/PMP
PROC. ADM. Nº 3.210/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PINHEIRO/MA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA 3 M EDIFICAÇÕES LTDA, NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Dez, nº 972, João Castelo, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 11.782.162/0001-45, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Bruno Rodrigue Vieira, portador da Cédula de Identidade nº 680537961 e do CPF nº 947.530.243-34, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa 3 M EDIFICAÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 09.033.270/0001-73, estabelecida na RUA BENEDITO LEITE, Nº 827, ALCANTARA, CEP: 65.200-000, PINHEIRO - MA, neste ato denominada CONTRATADA, representada por seu Representante Legal senhor Manoel Maria Mendonça Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 329.384.973-34, portador do R.G. nº 031570832006-5, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 14/2024, Processo Administrativo nº. 56/2023, oriunda da CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a execução dos serviços de reforma, adequação e ampliação de Unidades Básicas de Saúde-UBS no município de Pinheiro, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na Ata de Registro de Preços nº 14/2024 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES/DEMOLIÇÕES/RETIRADAS					RS 54.304,20
1.1	103689	PLACA INDICATIVA DA OBRA (3,00 X 2,00)	SINAPI	M2	84,00	309,65	26.010,60
1.2	Propria ADM	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA MENSAL	PRÓPRIA	vb	2,00	14.146,80	28.293,60
2		REVESTIMENTO					RS 131.933,03
2.1	87904	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual.	SINAPI	M2	987,80	7,51	7.418,38
2.2	87529	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas.	SINAPI	M2	987,80	34,88	34.454,46
2.3	87527	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área menor que 5m2, espessura de 20mm, com execução de taliscas.	SINAPI	M2	856,90	38,30	32.819,27
2.4	87265	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20x20 cm aplicadas na altura inteira das paredes.	SINAPI	M2	856,90	66,80	57.240,92
3		INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA					RS 119.544,19

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Forma: _____
Rubrica: _____

3.1	96622	lastro com material granular, aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *5 cm*.	SINAPI	M3	463,52	R\$ 132,02	R\$ 61.193,25	
3.2	104486	(Composição representativa) Execução de estruturas de concreto armado, para edificação habitacional unifamiliar térrea (casa isolada), fck = 25 mpa.	SINAPI	M3	13,20	R\$ 3.244,29	R\$ 42.824,63	
3.3	101964	laje pré-moldada unidirecional, biapoada, para forro, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+3).	SINAPI	M2	79,84	R\$ 194,48	R\$ 15.526,31	
4	ESQUADRIAS DE MADEIRA / METÁLICAS						RS 56.534,15	
4.1	102180	Instalação de vidro temperado, e = 8 mm, encaixado em perfil u.	SINAPI	M2	48,50	R\$ 356,48	R\$ 17.289,28	
4.2	90843	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	SINAPI	UN	24,00	R\$ 957,72	R\$ 22.985,28	
4.3	99861	gradil em ferro fixado em vãos de janelas, formado por barras chatas de 25x4,8 mm.	SINAPI	M2	22,00	R\$ 540,93	R\$ 11.900,46	
4.4	100703	Puxador central para esquadria de madeira.	SINAPI	UM	24,00	R\$ 30,28	R\$ 726,72	
4.5	91304	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo - fornecimento e instalação.	SINAPI	UM	33,50	R\$ 108,43	R\$ 3.632,41	
5	FORRO						RS 61.406,29	
5.1	96486	Forro em regua de pvc, liso, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação.	SINAPI	M2	744,77	R\$ 82,45	R\$ 61.406,29	
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						RS 42.384,55	
6.1	104473	Composição paramétrica de ponto elétrico de iluminação, com interruptor simples, em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo e chumbamento (sem	SINAPI	UM	56,00	R\$ 153,29	R\$ 8.584,24	
6.2	91924	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	SINAPI	M	296,00	R\$ 2,67	R\$ 790,32	
6.3	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	295,00	R\$ 3,90	R\$ 1.150,50	
6.4	91930	Cabo de cobre flexível isolado, 6,00 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	SINAPI	M	182,00	R\$ 8,45	R\$ 1.537,90	
6.5	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	UM	12,00	R\$ 51,40	R\$ 616,80	
6.6	91953	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	SINAPI	UM	15,00	R\$ 27,37	R\$ 410,55	
6.7	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	UM	14,00	R\$ 41,83	R\$ 585,62	
6.8	97585	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares fluorescentes de 18 w, com reator de partida rápida - fornecimento e instalação.	SINAPI	UM	69,00	R\$ 131,22	R\$ 9.054,18	
6.9	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	SINAPI	UM	71,00	R\$ 179,69	R\$ 12.757,99	
6.10	97607	Luminária arandela tipo tartaruga, de sobrepor, com 1 lâmpada led de 6w, sem reator - fornecimento e instalação.	SINAPI	UM	55,00	R\$ 123,24	R\$ 6.778,20	
6.11	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UM	11,00	R\$ 10,75	R\$ 118,25	
7	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIA E LOUÇAS						RS 13.262,22	
7.1	89957	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria.	SINAPI	UM	3,00	R\$ 121,56	R\$ 364,68	
7.2	89987	Registro gaveta bruto, latão, roscavel 3/4 " com	SINAPI	UM	9,00	R\$ 72,52	R\$ 652,68	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha: _____
Rubrica: _____

		acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação.						
7.3	86939	Lavatório louça branca com coluna, *44 x 35,5* cm, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e com torneira cromada padrão popular - fornecimento e instalação.	SINAPI	UM	12,00	R\$ 431,96	R\$	5.183,52
7.4	86900	Cuba de embutir retangular de aço inoxidável, 46 x 30 x 12 cm - fornecimento e instalação.	SINAPI	UM	4,00	R\$ 214,51	R\$	858,04
7.5	86915	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão médio - fornecimento e instalação.	SINAPI	UM	7,00	R\$ 151,70	R\$	1.061,90
7.6	86931	vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação	SINAPI	UM	10,00	R\$ 514,14	R\$	5.141,40
8	PAVIMENTAÇÃO							R\$ 34.076,35
8.1	89171	Serviço de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm, para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão.	SINAPI	M2	463,52	R\$ 62,96	R\$	29.182,90
8.2	97633	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento.	SINAPI	M2	245,66	R\$ 19,92	R\$	4.893,45
9	COBERTURA							R\$ 66.373,86
9.1	94201	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com até 2 águas, incluso transporte vertical.	SINAPI	M2	988,35	R\$ 41,14	R\$	40.660,72
9.2	94228	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical.	SINAPI	M	173,40	R\$ 77,78	R\$	13.487,05
9.3	94231	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical.	SINAPI	M	248,70	R\$ 49,16	R\$	12.226,09
10	PINTURA							R\$ 105.699,61
10.1	95623	aplicação manual de tinta látex acrílica em panos sem presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, duas demãos.	SINAPI	M2	4.460,50	R\$ 11,87	R\$	52.946,14
10.2	88411	aplicação manual de fundo selador acrílico em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos.	SINAPI	M2	4.460,50	R\$ 3,05	R\$	13.604,53
10.3	100722	pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão).	SINAPI	M2	107,13	R\$ 22,87	R\$	2.449,95
10.4	96130	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, uma cor.	SINAPI	M2	1.959,37	R\$ 18,73	R\$	36.699,00
		VALOR:						R\$ 685.518,45
		VALOR DO BDI:						R\$ 171.379,61
		VALOR GLOBAL						R\$ 856.898,06

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **06 (seis) meses** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 856.898,06 (oitocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e seis centavos).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 022300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional programática: 10.301.0318.2487.0000 – MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;*

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, agência nº 0566-5; conta corrente nº 22.248-8.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto deverá ser realizado mensalmente, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Poder: _____
Rubrica: _____

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017.

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

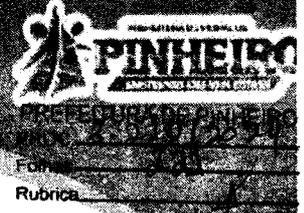
- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

- 10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Foro
Rubrica

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Famem/MA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 08 de junho de 2024.


Dr. Bruno Rodrigues Vieira
Sec. Mun. de Saúde
Port. nº 169/2024-SEMGOV
Bruno Rodrigues Vieira
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
MANOEL MARIA MENDONÇA
SILVA:32938497334
Dados: 2024.06.08 16:56:53 -03'00'

3 M EDIFICAÇÕES LTDA
Manoel Maria Mendonça Silva
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:  CPF nº 960.396.393-34

Nome: Amélia CPF nº 995.304.495-72

PREFEITURA DE PINHEIRO
PRCC. 3.210/2024
Folhas 230
Rubrica A**ÍNDICE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	8
CHAMADA PÚBLICA 003/2024/SEMED	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	8
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 20/2024-SEMED	8
EXTRATOS CONTRATO Nº 37/2024.INXIG.19.2024	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	9
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240132/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 010/2024-SRP	9
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240134/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 011/2024-SRP;	10
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 013/2024	10
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024	10
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 013/2024	11
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 013/2024	11
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP	11
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP	11
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021006005	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2024	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2024	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	12
LEI Nº 184, DE 18 DE JUNHO DE 2024.	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024	16
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 12/2024	19
PORTARIA Nº 278/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.	20
PORTARIA Nº 281/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.	20
PORTARIA Nº 012, DE 03 DE JUNHO DE 2024	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	21
LEI 853/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.	21
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 003/2024	24
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 003/2024	24
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP Nº003/2024	24
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº003/2024	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	25
REAVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 05/2024	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	25
LEI Nº 742/2024 - INSTITUI O PAGAMENTO POR DESEMPENHO DA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-APS.	26
TERMO DE SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 742/2024.	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	27
RESENHA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024 - SEMUS	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	27
ERRATA DO CHAMANETO PÚBLICO Nº 001/2024-DLC/PMC	27
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024-/SRP-DLC/PMC.	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	37
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2024-SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024.	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	37
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 - SEMAFIN	37
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 - SEMAFIN	43
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 - SEMAFIN	46
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 - SEMAFIN	50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 - SEMAFIN	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	55
PORTARIA Nº 226/2024 - GAB LC	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	56
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024/SRP/PMFN	56

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 3.310/2024
Folhas 231
Rubrica

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 372c403017efb47aaebcf1da9d65793e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024/PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024/PMP - REF.: Processo nº 3.210/2024 - Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 14/2024 de 09 de fevereiro de 2024. REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney (MA) - PARTES: O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa 3 M EDIFICAÇÕES LTDA - **OBJETO:** execução dos serviços de reforma, adequação e ampliação de Unidades Básicas de Saúde-UBS no município de Pinheiro, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - **VALOR GLOBAL:** R\$ 856.898,06 (oitocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e seis centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional programática: 10.301.0318.2487.0000 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 08/06/2024; Término: 08/12/2024 - BASE LEGAL Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 8.078, de 1990 - SIGNATÁRIOS: Bruno Rodrigues Vieira - Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e Manoel Maria Mendonça Silva, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 08 de junho de 2024.

Bruno Rodrigues Vieira
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 209220ed7034502a4e48370f97801cab

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/INEX/015/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/INEX/015/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.823/2024. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 06.200.745/0001-80, **CONTRATADA:** ASSIS E ASSIS LTDA; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da aparelhagem CROCODILO, no dia 28 de junho de 2024, na programação do São Joao da cidade de Pinheiro - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** de 26/06/2024 até 26/08/2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **BASE LEGAL:** INCISO II DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **ASSINATURAS:** LEADNRO JOSÉ SERRA CANTANHEDE, PELA CONTRATANTE; Aparecido Castro Moreno de Assis, PELA CONTRATADA. PINHEIRO - MA, 26 DE JUNHO DE 2024.

LEADNRO JOSÉ SERRA CANTANHEDE
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: f38eafe4b9173db7a0a35014ba7bb533

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

PORTARIA Nº 071/2024- GAB

LICENÇA PARA DESEMPENHO DEMANDATO CLASSISTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA e considerando o Art. 35, II, da Lei Municipal nº 001/97 - Estatuto dos Servidores - Pio XII, resolve,

Art. 1º Conceder LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA a partir de 20/06/2024 a 20/06/2028, na forma do artigo art.92, §1º, §2º da Lei Municipal nº001/1997 que institui sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Pio XII-MA, na Seção VII, que trata da Licença para o Desempenho de Mandato Classista, ao servidor, **FLÁVIO SANTOS**, matrícula nº1490, brasileiro, casado, A.C.S, portador do RG nº 028185012004-4 e CPF nº 030.752.193-12, lotado na Secretaria de Saúde:

Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao vigésimo dia do mês de junho de 2024.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 41895caf1f44e82cbb9b0f4ecb6ba9cf

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

ADJUDICAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024